

# As Escolas Institucionais do Ministério Público

**MARCELO PEDROSO GOULART**

Promotor de Justiça no Estado de São Paulo  
Diretor do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público de São Paulo

**XI Encontro Nacional de Escolas de Governo**

**Brasília**  
**10.12.2015**

# 1. CEAF: dimensão político-institucional

## 1.1 Elementos constituintes do CEAF

- **Origem: legal (art. 35, § único da LONMP)**

Art. 35. O Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional é **órgão auxiliar** do Ministério Público destinado a realizar cursos, seminários, congressos, simpósios, pesquisas, atividades, estudos e publicações visando ao **aprimoramento profissional e cultural dos membros da Instituição, dos seus auxiliares e funcionários**, bem como **a melhor execução de seus serviços e racionalização de seus recursos materiais**.

# 1.1 Elementos constituintes do CEAF (cont.)

- **Posição institucional**

- órgão auxiliar do Ministério Público responsável:

- a) pelo aprimoramento cultural e profissional dos seus agentes políticos e administrativos

- b) pela melhor execução dos serviços e racionalização dos recursos materiais

- **Função**

- produção e difusão do conhecimento de interesse do Ministério Público mediante o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão

- **Objetivo**

- melhoria do desempenho do Ministério Público

- **Natureza – Escola Institucional**

- estabelecimento de ensino incluído na estrutura das instituições públicas, destinado precipuamente à formação e capacitação de agentes públicos, bem como à elaboração de projetos de organização institucional e de políticas públicas

## 1.1 Elementos constituintes do CEAF (cont.)

- **Como Escola Institucional, o CEAF:**

- integra o sistema público de ensino, na modalidade Educação Profissional (LDBEN, art. 39, *caput*)
- subordina-se, no âmbito de sua destinação, aos princípios e normas que informam e conformam o ensino público, dos quais, destacam-se:
  - autonomia pedagógica (didático-científica)
  - gestão democrática do ensino
  - acesso universalizado ao público-alvo
  - gratuidade do ensino público
  - garantia do padrão de qualidade
  - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas

## **2. CEAF: dimensão estratégica**

### **2.1 O CEAF e o novo ciclo de atuação do Ministério Público**

- **Formar os quadros técnicos e dirigentes**
- **Discutir e contribuir na definição de novas práticas**
- **Organizar e produzir o conhecimento necessário à atuação do Ministério Público**
- **Elaborar e difundir a teoria do Ministério Público**

## 2.2 Atividades primárias e novo paradigma institucional

- **Atividades de ensino**

- Acesso ao universo potencial de interessados
- Ampliação de conteúdo (interdisciplinar/transdisciplinar)

- **Atividades de pesquisa aplicada**

- Perspectiva interdisciplinar e transdisciplinar
- Devem atender aos interesses do MP (prioridades estabelecidas nos PGAs)

- **Atividades de extensão**

- Difusão dos valores democráticos
- Formação de agentes sociais para os direitos da cidadania
- Aproximação com a juventude acadêmica (preparação dos futuros quadros)

## **2.3 Valorização do CEAF como espaço estratégico do Ministério Público contemporâneo**

- **Afirmação da autonomia pedagógica e gerencial**
- **Definição de parâmetros de infraestrutura e de qualidade**
- **Estabelecimento de diretrizes curriculares para a formação e capacitação de agentes políticos e administrativos do Ministério Público brasileiro**
- **Formalização e implementação desses parâmetros e diretrizes**

**[marcelogoulart@uol.com.br](mailto:marcelogoulart@uol.com.br)**